



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

000103
D

Ofício nº. 32/2020

Capanema, 02 de julho de 2020.

Exmo.Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal
Nesta

Assunto: Prazo de execução da obra do prédio da Câmara Municipal.

Senhor Prefeito,

O Contrato nº 520/2019 que tem como objeto a “Contratação de Empresa Especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capanema PR”, tem seu prazo de execução e término de no máximo 5(cinco) meses a partir da Ordem de Início da Obra, o qual a validade se encerra ainda neste mês de julho.

Em visita recente a obra, pudemos observar que falta a realização de grande parte desta para que seja concluída, o que nos fez elaborar o presente, pois o término do contrato de aluguel onde hoje a Câmara Municipal se encontra instalada se encerra no dia 20/07/2020. Até que o restante da obra seja concluído, será necessária a renovação contratual do local e para que possamos dar sequência no processo precisamos adicionar um prazo de conclusão da reforma, que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra.

Solicitamos para que nos informe se será formalizado um aditivo e o prazo de vigência do mesmo, para que assim possamos dar sequência em nosso processo de renovação do aluguel.

Sem mais para o momento aproveitamos o ensejo para externar lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Valdomiro Brizola
VALDOMIRO BRIZOLA
PRESIDENTE

Jata.
Processo: **1672/2020**

03/07/2020 Hora: 02:56

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE ADMIN

Req uerente:
VALDOMIRO BRIZOLA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

000104
D

Ofício nº. 33/2020

Capanema, 03 de julho de 2020.

Ilmo. Senhor
Izidio Paulo de Oliveira Silva Moura
Toledo PR

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através de este manifestar nossa vontade de prorrogarmos por mais **120 (cento e vinte) dias o Contrato nº 01/2020**, que tem seu prazo de vigência até o dia 20/07/2020, tendo como objeto: **Locação de um imóvel com espaço amplo para instalações da Câmara Municipal de Capanema – PR.**, e gostaríamos de sua manifestação, por escrito, sobre o interesse de assim o fazer.

Aguardamos sua resposta para proceder com a documentação necessária.

Atenciosamente,

Valdomiro Brizola
VALDOMIRO BRIZOLA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

000105

D

REQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 01/2020

Contratada: Izidio Paulo de Oliveira Silva Moura

Objeto: Locação de um imóvel com espaço amplo para instalações da Câmara Municipal de Capanema – PR.

Senhor Presidente,

Valdomiro Brizola

A Câmara Municipal esta instalada em local central, adequado para realização de seus trabalhos e aguarda o término da reforma e ampliação da Câmara para se fixar definitivamente na sua sede e, como a Empresa Borsatti Engenharia EIRELI, executora da reforma, firmou com o Município um aditivo (publicação em anexo) ao Contrato nº 520/2019 por mais 3 (três) meses a partir da data do término do mesmo, ou seja, dia 13/07/2020 é necessário que Vossa Excelência autorize a prorrogação do contrato nº 01/2020, da locação do imóvel onde hoje estamos instalados, para um período de 4 (quatro) meses, a contar da data do término do mesmo, ou seja, dia 20/07/2020.

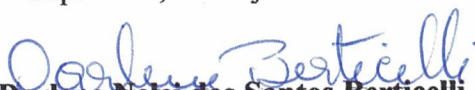
Calculamos que para a realização da mudança e adequações dos espaços como instalação de servidor, internet, móveis, alarmes, som e outros, necessitaremos de mais 30 (trinta) dias após entrega da obra, ou seja adentraremos no mês de novembro para estarmos totalmente instalados na sede do Poder Legislativo Municipal.

O Contrato nº 01/2020, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019 tem como data de término da vigência dia 20 de julho e de acordo com a correspondência datada em 08/07/2020 (em anexo), o contratado, proprietário do imóvel, manifestou o interesse em dar continuidade na prorrogação,

Dessa forma, conforme demonstramos as razões acima para o aditamento contratual, necessitamos que Vossa Excelência nos de autorização para prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É a Justificativa!

Capanema, 07 de julho de 2020.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

000106

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Otávio Fonseca Galiazzi

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60

neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 9/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 237/2020, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 520/2019 para mais 3(três) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO MELADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 19.350,00(Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

Capanema - PR, 03 de julho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2020

Processo dispensa Nº 030/2020

Data da Assinatura: 03/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

Capanema-Pr, 07 de julho de 2020

Ilmo Senhor

Valdomiro Brizola

Presidente Câmara Municipal Capanema, pr

Venho pelo presente comunicar a Câmara Municipal de Capanema-Pr, Aceito PRORROGARMOS por mais 120 (cento e vinte) dias referente a 4 meses o contrato N: 01/20 que tem seu prazo de vigência até o dia 20/07/20 tendo como objeto o Prédio de minha propriedade, localizado na Rua Padre Cirilo, nº 1.587, Centro, disponibilizando a este órgão público as seguintes instalações:

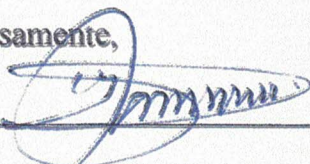
- Lote Urbano(03-B, Quadra 23, Setor NE) com área de 393,84m², com Prédio em alvenaria com área total de 238,20m² divididos em:
- 07 Salas individualizadas(portas com chaves);
- 04 Banheiros;
- 01 Cozinha / Lavanderia;
- 01 Saguão Central(saída para a rua);
- 01 Espaço nos fundos para depósito.

(Janelas com grade de ferro, piso com cerâmica, cobertura de laje, porta de entrada grande com vidro temperado).

O valor solicitado para a locação será de R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais), reajustado anualmente conforme o Índice Geral de Preços (IGP-M.)

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Izidio Paulo de Oliveira Silva Moura

Proprietário



000108
R

Município de Capanema - PR

Ofício nº. 207/2020

Capanema, 07 de julho de 2020

Excelentíssimo Senhor
Valdomiro Brizola
Presidente da Câmara Legislativa
CAPANEMA - PR

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 221/2020
Data: 08/07/2020 - Horário: 09:24
Administrativo

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos acusamos o recebimento do ofício 32/2020 datado em 02 de julho de 2020.

Com relação ao Contrato nº 520/2019 que tem como objeto a “**Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capanema PR**” informamos que em 03/07/2020 de acordo com o parecer jurídico nº 237/2020 foi realizado Termo de Aditivo ao Contrato prorrogando o prazo de Execução do referido contrato para mais 03 (três) meses a partir da data de término do contrato originário.

Sendo o que se tinha para o momento, apresento manifestação de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

000109

e

Do: **Presidente do Legislativo**
Para: Sra. Darlene N. S. Berticelli
Diretora Adm. e Financeira

Prezada Diretora,

Conforme solicitação e justificativa do Setor Administrativo da Câmara, manifestação de concordância do proprietário do imóvel, como ordenador de despesas da Câmara Municipal, **autorizo a Comissão de Licitação Permanente a proceder com todos os trâmites legais para que seja realizado a prorrogação contratual pelo prazo necessário, conforme solicitação do setor datada em 08/07/2020.**

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2020.


Valdomiro Brizola
Presidente



De: Diretora Adm. e Financeira
Para: Alessander Bussola
Contador Legislativo

Senhor Contador,

Na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira desta, considerando o comunicado e autorização do senhor Presidente, Vereador Valdomiro Brizola, , autorizando o aditamento do contrato nº 01/2020, **solicito** a este Setor de Contabilidade para nos certificar e informar a viabilidade orçamentária disponível para o pagamento de todos os encargos resultantes do processo licitatório, que tem por **Objeto**: *Locação de um imóvel com espaço amplo para instalações da Câmara Municipal de Capanema – PR.*

Capanema, 08 de julho de 2020.

Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA 000111
ESTADO DO PARANÁ b

OFÍCIO Nº 09/2020/CONT/CMC

Capanema/PR, 08 de julho de 2020.

À Senhora
Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Assunto: Dotação orçamentária

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação datada de 08/07/2020, venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de aditamento de contrato.

Exercício: 2020

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.36.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA FÍSICA

Saldo existente em 08/07/2020: R\$ 30.800,00

A seguir, detalhamento do elemento:

3.3.90.36.15.00.00.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender o processo de aditamento do Contrato nº 01/2020 (Locação de Imóvel), sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2020, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,


ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-O/2



Câmara Municipal de Capanema

Rua Padre Cirilo, 1270 - Centro - 85.760-000 - Capanema/ PR
CNPJ: 01.566.281/0001-07 Fone: (46) 3552-1596 secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
<http://www.capanema.pr.leg.br>



Chave de Autenticação
1540-9156-984

Página
1 / 1

Usuário: Alessandro Bussola

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentários e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Capanema					
1001	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91
1001.1	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91
1001.1.31	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91
1001.1.31.101	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91
1001.1.31.101.2.1	3.420.000,00		3.420.000,00	680.654,29	2.739.345,71
3.1.90.00	2.000.000,00		2.000.000,00	546.946,63	1.453.053,37
3.1.90.11	1.550.000,00		1.550.000,00	450.689,69	1.099.310,31
3.1.90.13	450.000,00		450.000,00	96.256,94	353.743,06
3.3.90.00	920.000,00		920.000,00	104.247,66	815.752,34
3.3.90.14	140.000,00		140.000,00	13.687,40	126.312,60
3.3.90.30	150.000,00		150.000,00	10.801,58	139.198,42
3.3.90.33	140.000,00		140.000,00	3.624,22	136.375,78
3.3.90.36	50.000,00		50.000,00	19.200,00	30.800,00
3.3.90.39	290.000,00		290.000,00	21.679,78	268.320,22
3.3.90.40	130.000,00		130.000,00	35.254,68	94.745,32
3.3.90.47	20.000,00		20.000,00		20.000,00
4.4.90.00	500.000,00		500.000,00	29.460,00	470.540,00
4.4.90.52	500.000,00		500.000,00	29.460,00	470.540,00
1001.1.31.101.2.3	180.000,00		180.000,00	408,80	179.591,20
3.3.90.00	180.000,00		180.000,00	408,80	179.591,20
3.3.90.39	180.000,00		180.000,00	408,80	179.591,20
Total da Unidade Gestora	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91
TOTAL GERAL	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Câmara Municipal de Capanema

000112

0



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

000113

9

Da: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli
Para: Procuradora Legislativa Municipal
Dra. Cheila Carine Candatten

Prezada Procuradora,

Tendo em vista a autorização do senhor Presidente, Vereador Valdomiro Brizola, para procedermos com a prorrogação do Contrato 01/2020 por mais 4 (quatro) meses, em razão da empresa executara da obra de reforma do prédio ter firmado um aditivo por mais 90(noventa) dias com o Município, **solicito parecer dessa Procuradoria Jurídica sobre a realização de aditivo contratual, para o fim de prorrogar a vigência pelo período de 4(quatro) meses do referido Contrato (minuta em anexo).**

Objeto: “*Locação de um imóvel com espaço amplo para instalações da Câmara Municipal de Capanema-PR.*”.

Obs: Em razão de o proprietário ter regularizando seus débitos junto ao Município somente nesta data, as novas certidões levarão 48 horas para serem liberadas pelo Município. Assim que as recebermos, incluiremos no processo.

Capanema, 09 de julho de 2020.

Darlene Nelci dos Santos Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira.



000114

C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 de locação de um imóvel com espaço amplo para instalações da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador da carteira de identidade nº 5.669.289-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 300.339.009-06, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO/CONTRATANTE**, e de outro, Sr. **IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA**, portador da Carteira de identidade nº 1.899.241-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 224.175.249-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1810, apto. nº 13, Centro, município de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR/CONTRATADO**, tendo em vista os termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, de acordo com o que consta no processo nº 06/2019, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 01/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Dispensa de Licitação Nº 03/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 01/2020 fica prorrogado por 4 (quatro) meses, iniciando-se em 21/07/2020, estendendo-se até 21/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor permanecerá o mesmo contratado, R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93.

M. S. S. S.

NO BRASILEIRO NA

Cláusula Segunda do

contrato Nº 01/2020 e



000115
✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 01/2020), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 01

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 01.031.0101.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR,de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

IZIDIOPAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA
Proprietário

Testemunhas:

1º. _____
CPF nº: _____

2º. _____
CPF nº: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000116
p

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA
CPF: 224.175.249-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:05:25 do dia 08/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2021. e

Código de controle da certidão: **898E.19AB.3826.BFC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000117
19

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022212954-40

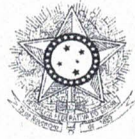
Certidão fornecida para o CPF/MF: **224.175.249-53**
Nome: **IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA

CPF: 224.175.249-53

Certidão n°: 15591489/2020

Expedição: 08/07/2020, às 10:09:37

Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **224.175.249-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

08/07/2020

FILTROS APLICADOS:

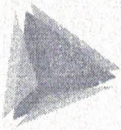
CPF / CNPJ: 22417524953

LIMPAR

Data da consulta: 08/07/2020 10:10:13

Data da última atualização: 07/07/2020 18:00:02

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
Número documento	22417524953
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Inicio Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/>	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 22417524953!

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/09/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

POSITIVA Nº: **3572/2020**

Certidão válida até: **06/09/2020**

FINALIDADE. **ÓRGÃOS PÚBLICOS**

CONTRIBUINTE: **IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA**

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
35807	01.01.001.0023.030B.002	0023	030B

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1589 - TERR - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUIDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
393,84	238,20	15,91	

Certidão emitida no dia **08/07/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEMTT4X849SM**

9.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**CERTIDÃO POSITIVA 3571/2020**
Regularidade Fiscal de Pessoa Física**IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1810 - AP 13 - CENTRO CEP: 85900010 Toledo - PR

CPF :

224.175.249-53

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

9ZTMH282QEMTT4X849AC

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/07/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.capanema.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

000123
B

Da: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli
Para: Procuradora Legislativa Municipal
Dra. Cheila Carine Candatten

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 226/2020
Data: 09/07/2020 - Horário: 11:15
Administrativo

Prezada Procuradora,

Tendo em vista a autorização do senhor Presidente, Vereador Valdomiro Brizola, para procedermos com a prorrogação do Contrato 01/2020 por mais 4 (quatro) meses, em razão da empresa executara da obra de reforma do prédio ter firmado um aditivo por mais 90(noventa) dias com o Município, **solicito parecer dessa Procuradoria Jurídica sobre a realização de aditivo contratual, para o fim de prorrogar a vigência pelo período de 4(quatro) meses do referido Contrato (minuta em anexo).**

Objeto: *“Locação de um imóvel com espaço amplo para instalações da Câmara Municipal de Capanema-PR.”.*

Obs: Em razão de o proprietário ter regularizando seus débitos junto ao Município somente nesta data, as novas certidões levarão 48 horas para serem liberadas pelo Município. Assim que as recebermos, incluiremos no processo.

Capanema, 09 de julho de 2020.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira.



PARECER JURÍDICO Nº 11/2020
REF.: PROTOCOLO Nº 226/2020
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2020

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 233/2020
Data: 15/07/2020 - Horário: 09:41
Administrativo

Dispensa de Licitação nº 05/2019 com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Locação de Imóvel para instalação da Câmara Municipal. Aditivo de Prazo. Possibilidade jurídica, condicionada ao atendimento da recomendação apresentada.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020 (fls. 88/96), firmado como o Sr. IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação provisória da Câmara Municipal.

A partir de fl. 103 iniciaram-se os procedimentos tendentes à prorrogação do ajuste, tendo a Diretora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal solicitado a prorrogação do contrato de locação por mais 04 (quatro) meses, além dos 06 (seis) meses previstos, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, conforme inicialmente pactuado.

Instruem os autos, no que interessa à presente análise, os seguintes documentos:

- a. Requisição e justificativa para a prorrogação, fls. 105/106 e 108;
- b. Manifestação de interesse na prorrogação, fl. 107;
- c. Reserva de recursos orçamentários, fls. 111/112;
- d. Autorização do ordenador de despesas, fl. 109;
- e. Minuta do Termo Aditivo, fls. 114/115;
- f. Regularidade fiscal e trabalhista do locador, fls. 116/122.

E assim, vieram os autos para análise e manifestação (fls. 123), nos termos do disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigna-se, inicialmente, que a presente manifestação limita-se à aferição da regularidade jurídica da prorrogação pretendida, não restando compreendida, no escopo da consulta, avaliação quanto ao mérito do pleito ou quanto aos aspectos técnicos que o rodeiam.

Pois bem.

Em regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, a Lei de Licitações cria exceção para contratações que tenham como objeto *“à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração”* (inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93).

Com efeito, pertinente os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO:

*“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. **A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.** Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”¹. (grifou-se)*

Sabe-se que, no caso específico de contrato de locação no qual a Administração seja locatária, serão aplicadas predominantemente as disposições de direito privado (Lei nº 8.245/1991)². Contudo, o regime de direito público incide subsidiariamente, mantendo-se sempre as exigências públicas de forma, procedimento, competência e finalidade, haja vista que a atuação da Administração está sempre orientada ao atendimento do interesse público.

Ademais, torna-se imprescindível que as mesmas condicionantes existentes para consumação de um contrato sejam verificadas no instante da prorrogação. Dessa forma, *in casu*, reputa-se necessária a manutenção das exigências para a contratação direta com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em especial (i) a necessidade do imóvel para o desempenho das atividades administrativas; (ii) a adequação do imóvel em questão para satisfação das necessidades da Administração; e (iii) a compatibilidade do preço exigido com aquele vigente no mercado.

Diante disso, não se vê empecilho à prorrogação do contrato em epígrafe, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

¹ In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 6ª edição. Dialética, p. 521.

² Lei Federal nº 8.666/93: Art. 62 (...) § 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber: I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;



- a) previsão autorizando a prorrogação do contrato;
- b) não haver extrapolação do atual prazo de vigência;
- c) anuência da parte Contratada;
- d) manutenção das exigências para a contratação direta com base no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; mediante justificativa formal e autorização prévia da autoridade competente;
- e) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação; e
- f) previsão de recursos orçamentários.

Prossegue-se analisando, mais detidamente, os requisitos legais incidentes na espécie:

2.a) previsão de prorrogação no contrato

Para que seja possível a prorrogação é imprescindível que sua previsão tenha constado no contrato. *In casu*, a cláusula 10.1 do Contrato nº 01/2020 permite a prorrogação de sua vigência, conforme se constata à fl. 91-A.

2.b) não há extrapolação do prazo de vigência

Com efeito, é imperativo que o aditivo de prorrogação seja celebrado durante a vigência contratual, ou seja, até o último dia do prazo de vigência do contrato. Ultrapassado esse prazo, reputa-se extinto o ajuste, a impedir a prorrogação, eis que não se pode prorrogar o que não mais existe.

Neste sentido, no caso em exame, verifica-se que o contrato (fls. 88/96) ainda se encontra vigente, com previsão de término em 20/07/2020.

Ressalta-se, por oportuno, que o último dia do prazo de vigência contratual é o limite máximo para a assinatura do termo aditivo, sendo recomendável que o Departamento Administrativo providencie tal assinatura com maior antecedência, de forma a evitar atropelos e imprevistos que terminem acarretando a quebra na continuidade da contratação.

2.c) anuência da parte Contratada

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos. Constata-se que há interesse por parte do locador na continuidade do contrato, haja vista o teor do documento de fl. 107.

2.d) manutenção das exigências para a contratação direta com base no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; mediante justificativa formal e autorização prévia da autoridade competente



Por força do princípio da motivação, toda a prorrogação de prazo deve ser justificada. Cabe ao agente administrativo demonstrar as razões que levaram à prorrogação, sob pena de ilegalidade. No caso em exame, insta salientar, que a prorrogação depende da evidenciação de três requisitos, a saber: a) permanência da necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação do imóvel ao interesse público específico; e c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com parâmetros de mercado.

Para dar atendimento às exigências acima, a Diretora Administrativa e Financeira, por intermédio do documento de fl. 105, afirmou, *in litteris*:

"A Câmara Municipal esta instalada em local central, adequado para realização de seus trabalhos e aguarda o término da reforma e ampliação da Câmara para se fixar definitivamente na sua sede e, como a Empresa Borsatti Engenharia EIRELI, executora da reforma, firmou com o Município um aditivo (publicação em anexo) ao Contrato nº 520/2019 por mais 3 (três) meses a partir da data do término do mesmo, ou seja, dia 13/07/2020 é necessário que Vossa Excelência autorize a prorrogação do contrato nº 01/2020, da locação do imóvel onde hoje estamos instalados, para um período de 4 (quatro) meses, a contar da data do término do mesmo, ou seja, dia 20/07/2020.

Calculamos que para a realização da mudança e adequações dos espaços como instalação de servidor, internet, móveis, alarmes, som e outros, necessitaremos de mais 30 (trinta) dias após entrega da obra, ou seja adentraremos no mês de novembro para estamos totalmente instalados na sede do Poder Legislativo Municipal.

O Contrato nº 01/2020, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019 tem como data de término da vigência dia 20 de julho e de acordo com a correspondência datada em 08/07/2020 (em anexo), o contratado, proprietário do imóvel, manifestou o interesse em dar continuidade na prorrogação.

Dessa forma, conforme demonstramos as razões acima para o aditamento contratual, necessitamos que Vossa Excelência nos de autorização para prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É a justificativa!"

Nota-se que houve a dispensa de licitação e, conseqüentemente, a celebração do contrato de locação de imóvel. Assim, prestes a expirar o prazo de vigência estabelecido no respectivo contrato, espera-se a sua renovação, pois a Câmara Municipal ainda não possui instalações próprias para o atendimento desta demanda, visto que as obras de reforma em seu prédio sede não foram concluídas no prazo previsto.

Ressalta-se que a locação deve ocorrer somente pelo período efetivamente necessário ao atendimento das finalidades precípua da administração, sob pena de configuração de dano ao erário. Veja-se:



Tomada de Contas Extraordinária. Dispensa de licitação. Locação de imóvel. Alocação de pessoal da MINEROPAR e Instituto de Florestas. **Pagamentos com aluguéis sem efetiva ocupação do prédio. Dano ao erário. Procedência. Contas irregulares. Reparação e multa.** Instauração de Tomada de Contas Extraordinária. (TCE-PR - Acórdão nº 174/2018. Processo nº 180805/2017. Data da Sessão: 01/02/2018. Data de Publicação: 07/02/2018. DETC. Número de Publicação 1762).

Quanto ao valor da locação, verifica-se que o objetivo é a prorrogação do contrato por mais 04 (quatro) meses, além dos 06 (seis) meses previstos, mantendo-se o valor do aluguel em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, conforme inicialmente pactuado.

Não há nos autos novo comparativo de preços (de aluguel) do mercado imobiliário. Destarte, não se vê óbice na utilização da avaliação contate no processo de dispensa de licitação (fls. 06), porquanto data de dezembro de 2019, ou seja, menos de um ano atrás e, pelo que se sabe, não houve alterações substanciais no mercado imobiliário local. Ademais, não haverá reajuste no valor do aluguel, o que faz presumir o benefício da prorrogação do ajuste, face uma nova mudança, com todos os transtornos que isso acarretaria.

Por fim, a autoridade competente autorizou a prorrogação, conforme fl. 109.

Sendo assim, demonstrada a permanência da necessidade do imóvel para instalação da Câmara Municipal; a adequação do imóvel ao interesse público específico e, ainda, justificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado, não haverá óbice à prorrogação pretendida.

2.e) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, o contratado deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Assim, cabe à autoridade, antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, verificar se o locador ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da dispensa de licitação, consignando tal fato nos autos.

Nesse sentido, observa-se que foram anexadas certidões negativas de tributos estaduais e federais, trabalhista, bem como consulta negativa a cadastros governamentais de impedidos de licitar (fls. 116/120). Ainda, foi apresentada certidão positiva municipal (fls. 121/122). Todavia, no documento de fl. 123, consta a seguinte observação: "Em razão de o proprietário ter regularizado seus débitos junto ao Município



somente nesta data, as novas certidões levarão 48 horas para serem liberadas pelo Município. Assim que as recebermos, incluiremos no processo”.

Recomenda-se, à vista do exposto, que seja juntado aos autos a documentação comprobatória da regularidade do locador perante a fazenda pública municipal.

Por derradeiro, registra-se que não consta nos autos do processo de dispensa de licitação nº 05/2019, declaração no sentido de que o locador não vem cumprindo com as prescrições contratuais ou que tenha havido aplicação de alguma penalidade.

2.f) previsão de recursos orçamentários

A indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, prevista nos artigos 38, *caput* e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Neste intuito, juntou-se em fls. 111/112 a indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

Por fim, com relação à minuta de Termo Aditivo (fls. 114/115), considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

3. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, conclui-se ser possível a celebração de Termo Aditivo, **desde que atendida a recomendação feita no corpo deste parecer.**

Por fim, com fundamento no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo para ciência e exame do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Capanema/PR, 15 de julho de 2020.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa Municipal
OAB/PR 62624



000130

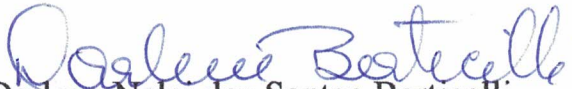
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Em atendimento a recomendação constada na fl. 6 do parecer jurídico nº 11/2020, emitido pela procuradora legislativa desta, **declaro** que até o momento o locador vem cumprindo com as prescrições contratuais e diante disso não houve aplicações de penalidades.

Capanema 15 de julho de 2020.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/09/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Capanema, 10 de Julho de 2020

Positiva com efeito de negativa Nº: 3627/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETJT4X85R93

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA

CONTROLE

441988

CPF

224.175.249-53

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 1810 - AP 13 - CENTRO CEP: 85900010 Toledo - PR

Certidão emitida no dia **Capanema, 10 de Julho de 2020**.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QETJT4X85R93**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/09/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Positiva com efeito de negativa Nº: **3626/2020**

Certidão válida até:**08/09/2020**

FINALIDADE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRIBUINTE: IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA

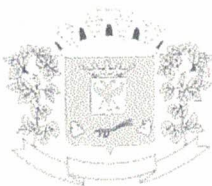
INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
35807	01.01.001.0023.030B.002	0023	030B

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1589 - TERR - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUIDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
393,84	238,20	15,91	{SvlVenalEdificacao}

Certidão emitida no dia **10/07/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QETJT4X85EA4**



000133

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 de locação de um imóvel com espaço amplo para instalações da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador da carteira de identidade nº 5.669.289-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 300.339.009-06, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO/CONTRATANTE**, e de outro, Sr. **IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA**, portador da Carteira de identidade nº 1.899.241-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 224.175.249-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1810, apto. nº 13, Centro, município de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR/CONTRATADO**, tendo em vista os termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, de acordo com o que consta no processo nº 06/2019 e Dispensa de Licitação nº 05/2019, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 01/2020**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 01/2020 fica prorrogado por 4 (quatro) meses, iniciando-se em 21/07/2020, estendendo-se até 21/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor permanecerá o mesmo contratado, R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Décima do Contrato nº 01/2020 e disposições na Lei Federal nº 8.666/93.



000134

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 01/2020), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 01

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 01.031.0101.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 15 de julho de 2020.


VALDOMIRO BRIZOLA

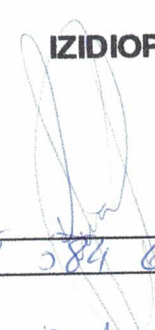
Presidente da Câmara Municipal de Capanema


IZIDIOPAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA
Proprietário

Testemunhas:

1º

CPF nº:


Sergio Chiamyanti
598 584 609-10

2º

CPF nº:


Valdomiro Brizola
0266957-39-08



FNDE - FUNDEB - 30665-7

14/07/20
15/07/20

38.617,19
180.737,30

ATOS DO LEGISLATIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 de locação de um imóvel com espaço amplo para instalações da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Valdomiro Brizola, portador da carteira de identidade nº 5.669.289-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 300.339.009-06, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO/CONTRATANTE, e de outro, Sr. IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA, portador da carteira de identidade nº 1.899.241-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 224.175.249-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1810, apto. nº 13, Centro, município de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR/CONTRATADO, tendo em vista os termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, de acordo com o que consta no processo nº 06/2019 e Dispensa de Licitação nº 05/2019, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 01/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 01/2020 fica prorrogado por 4 (quatro) meses, iniciando-se em 21/07/2020, estendendo-se até 21/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor permanecerá o mesmo contratado, R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Décima do Contrato nº 01/2020 e disposições na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 01/2020), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 01
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 01.031.0101.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 15 de julho de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA

Proprietário

Testemunhas:

1º. _____
CPF nº: _____

2º. _____
CPF nº: _____



Repases do Fundeb caíram em 27 municípios do Sudoeste

Assessoria/Amsop

2019 fechou com receitas menores do Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica) para 27 prefeituras da região, o que representa quase 65% dos municípios do Sudoeste. É o que aponta levantamento elaborado pela Amsop e AMP com base nos dados do Ministério da Educação.

Saúde do Iguazu foi a cidade mais afetada, com queda de mais de R\$ 8 milhões no ano em comparação com 2018. São Jorge d'Oeste e Mangueirinha receberam R\$

2 milhões a menos; em Sulina, Verê, Planalto, Manrinópolis, Honório Serpa, Flor da Serra, Eneas Marques, Bela Vista da Caroba, Bom Sucesso do Sul e Boa Esperança do Iguazu a redução foi superior a R\$ 1 milhão.

Os recursos do Fundeb são utilizados no custeio de atividades da Educação, principalmente no pagamento de salário de professores. A diminuição dos repases com base no número de matrículas é considerada injusta por alguns municípios, já que o percentual de dedução é o mesmo para todas as cidades. A

queda também afeta o planejamento orçamentário das prefeituras. Por outro lado, cidades maiores tiveram acréscimo de recursos advindo do Fundo.

O Fundo é formado a partir de transferências dos municípios, estados e governo federal e está sendo rediscutido há cinco anos. Por isso uma nova proposta tramita no Congresso e foi aprovada pela Câmara nesta semana. O texto base pretende tornar o Fundeb permanente e com maior participação da União na complementação de recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 25 DE 13 DE JULHO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A Portaria nº 05 de 13 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....”

V -

SERVIDOR:	PAULO DE LIMA GOLÇALVES				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	
13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	

“Art. 4º O horário de atendimento ao público na secretaria da Câmara Municipal de Capanema, no período da manhã será das 07h30min às 11h30min e no período da tarde será das 13h30min às 17h30min”.

Art. 2º A presente alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capanema/PR, 13 de julho de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 de locação de um imóvel com espaço amplo para instalações da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador da carteira de identidade nº 5.669.289-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 300.339.009-06, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO/CONTRATANTE**, e de outro, Sr. **IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA**, portador da Carteira de identidade nº 1.899.241-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 224.175.249-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1810, apto. nº 13, Centro, município de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR/CONTRATADO**, tendo em vista os termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, de acordo com o que consta no processo nº 06/2019 e Dispensa de Licitação nº 05/2019, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 01/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 01/2020 fica prorrogado por 4 (quatro) meses, iniciando-se em 21/07/2020, estendendo-se até 21/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor permanecerá o mesmo contratado, R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Décima do Contrato nº 01/2020 e disposições na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 01/2020), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 01

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 01.031.0101.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 15 de julho de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA
Proprietário

Testemunhas:

1º _____
CPF nº: _____

2º _____
CPF nº: _____



COMUNICADO INTERNO

De: Diretora Adm. e Financeira
Para: Controle Interno

Prezada Senhora,

Estamos enviando o Processo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, conforme recomendação jurídica, para sua ciência e exame.

Sem mais. Cordialmente.

Capanema, 23 de julho de 2019.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



00013
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

De: Controle Interno

Para: Diretora Administrativa e Financeira

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc.VI da Lei Municipal nº.1358/2011; e

Considerando solicitação para ciência e exame (fl.137), 1º Termo Aditivo ao Contrato nº01/2020.

Considerando o Parecer Jurídico nº 11/2020, (fls. 124/129), onde a Procuradora Legislativa Municipal, entendeu que é possível a celebração de Termo Aditivo, "Desde que atendidas as recomendações feitas no corpo deste parecer".


Considerando que as recomendações, conforme (fls. 131/132), foram atendidas.

Considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR, a autorização e assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº01/2020.

Por tanto **declaro** que tenho conhecimento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESPAÇO AMPLO PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR.**

Atenciosamente,

Capanema, 23 de julho de 2020.


Claudete Rezende Balzan
Controle Interno